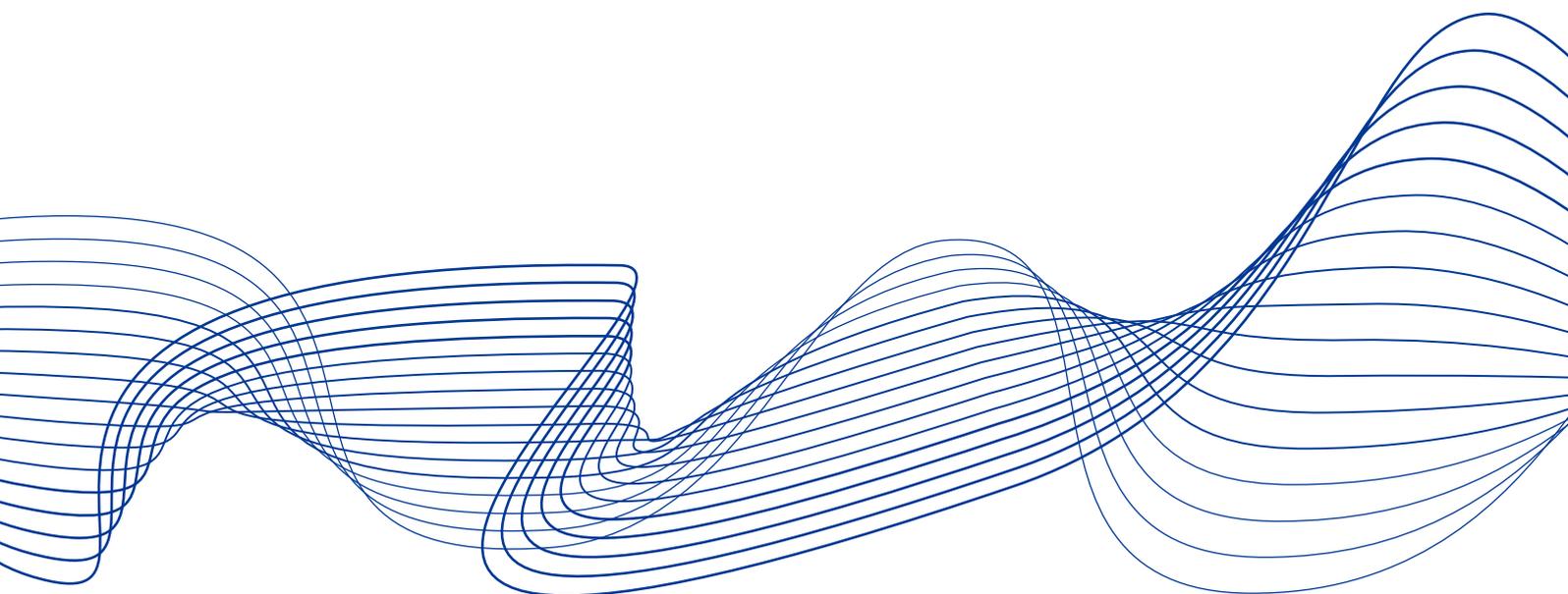


# Relatório Anual

2018



**CERS**

Comité Europeu do Risco Sistémico

Sistema Europeu de Supervisão Financeira

# Índice

<b>Preâmbulo</b>	<b>2</b>
<b>Síntese</b>	<b>4</b>



## Preâmbulo



Mario Draghi  
Presidente do CERS

O oitavo relatório anual do Comité Europeu do Risco Sistémico (CERS) abrange o período de 1 de abril de 2018 a 31 de março de 2019. Como é habitual, o CERS acompanhou de perto as fontes de risco sistémico no sistema financeiro europeu e na economia. Os quatro principais riscos identificados são os mesmos do ano precedente. A reavaliação dos prémios de risco nos mercados financeiros mundiais é o mais proeminente desses riscos, seguindo-se as fragilidades persistentes nos balanços de instituições de crédito, seguradoras e fundos de pensões da União Europeia (UE), os desafios em termos da sustentabilidade da dívida dos setores público, empresarial e das famílias na UE e, por último, as vulnerabilidades do setor dos fundos de investimento e os riscos decorrentes de atividades bancárias paralelas. Estes quatro riscos são particularmente relevantes, atendendo às incertezas em matéria de políticas e à moderação mais rápida do que o esperado do crescimento económico.

Novos aumentos dos preços do imobiliário residencial e comercial apontam para sinais de sobrevalorização em alguns mercados. Neste contexto, o CERS publicou um relatório sobre o imobiliário comercial, tendo continuado o trabalho de seguimento associado aos alertas relativos ao imobiliário residencial dirigidos a oito Estados-Membros da UE no final de 2016.

O CERS continuou a avançar com o desenvolvimento da política macroprudencial. Em termos de política do setor bancário, prosseguiu a sua avaliação e publicou dois relatórios sobre as implicações da Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 (*International Financial Reporting Standard 9 – IFRS 9*) para a estabilidade financeira. Na sequência de um pedido do Conselho da UE, identificou os principais fatores desencadeadores, vulnerabilidades e amplificadores que podem gerar aumentos dos créditos não produtivos (*non-performing loans – NPL*) ao nível do sistema. No que toca a uma política além do setor bancário, identificou opções para reforçar ainda mais o quadro macroprudencial dos seguros e resseguros e examinou as implicações dos acordos de interoperabilidade das contrapartes centrais para a estabilidade financeira.

Além disso, o CERS organizou diversos eventos para promover o debate sobre a política macroprudencial. A terceira conferência anual do CERS foi realizada em setembro de 2018 e centrou-se em temas como as ameaças colocadas pelas alterações climáticas à estabilidade financeira, o papel cada vez mais importante do financiamento não bancário na economia real e a necessidade de colmatar as lacunas de dados que impedem uma monitorização eficaz do risco. Tirando partido de um encontro de trabalho organizado em conjunto com o Banco Central Europeu (BCE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), o CERS deu também um primeiro passo no sentido do desenvolvimento de um quadro de orientação macroprudencial comum.

Agradeço calorosamente a Erkki Liikanen, ex-governador do Suomen Pankki – Finlands Bank, na sua qualidade de membro do Conselho Geral do CERS, a Marco Pagano, como membro do Conselho Geral e vice-presidente do Comité Científico Consultivo, e a Ignazio Angeloni, como



membro do Conselho de Supervisão do BCE e observador no Conselho Geral, por apoiarem o trabalho do CERS. Esperamos poder continuar a beneficiar das perspectivas de Andrea Enria no seu novo papel de presidente do Conselho de Supervisão do BCE e membro do Conselho Geral do CERS.

Por último, foi com grande pesar que tomei conhecimento da morte de Alberto Giovannini. São imensuráveis os contributos que deu para o CERS, enquanto membro do Comité Científico Consultivo e copresidente do Grupo Conjunto de Peritos sobre Interligações, e gostaria de transmitir as minhas sinceras condolências à sua família.



Mario Draghi  
Presidente do CERS



## Síntese

O período em análise caracterizou-se por um elevado grau de incerteza em matéria de políticas e por uma moderação mais rápida do que o esperado do crescimento económico. Os indicadores do sentimento económico desceram na maioria dos Estados-Membros da UE e os analistas dos setores público e privado reviram as suas projeções quanto ao crescimento do produto. Neste enquadramento, o CERS identificou quatro riscos importantes para a estabilidade financeira na UE que estão interligados: i) a reavaliação dos prémios de risco nos mercados financeiros mundiais, ii) as fragilidades dos balanços das instituições financeiras, iii) os desafios da sustentabilidade da dívida dos setores público e privado, e iv) as vulnerabilidades do setor dos fundos de investimento e os riscos decorrentes de atividades bancárias paralelas. Em comparação com 2017, a hierarquia destas ameaças permaneceu inalterada em 2018. Mas especificamente, é atribuída uma categoria de risco elevado à reavaliação dos prémios de risco nos mercados financeiros mundiais, uma categoria de risco médio às fragilidades dos balanços das instituições financeiras e aos desafios da sustentabilidade da dívida, e uma categoria de risco reduzido às vulnerabilidades do setor dos fundos de investimento e aos riscos decorrentes de atividades bancárias paralelas (formalmente referidas como o “setor bancário paralelo”). Além destes quatro riscos importantes para a estabilidade financeira, o CERS prosseguiu igualmente o seu trabalho sobre as implicações, em termos de estabilidade financeira, das alterações climáticas e dos avanços tecnológicos, incluindo o risco cibernético sistémico.

Os principais riscos para a estabilidade financeira identificados pelo CERS constituíram a base para a conceção dos cenários macrofinanceiros adversos dos testes de esforço a nível da UE conduzidos pelas Autoridades Europeias de Supervisão (*European Supervisory Authorities – ESA*). No período em análise, o CERS forneceu cenários adversos à Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (*European Insurance and Occupational Pensions Authority – EIOPA*) e à Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (*European Securities and Markets Authority – ESMA*). Mais concretamente, disponibilizou um único cenário adverso para o teste de esforço de fundos de pensões de 2019 da EIOPA e para as orientações de 2019 da ESMA sobre testes de esforço de fundos do mercado monetário. Forneceu também o cenário adverso para o teste de esforço de contrapartes centrais realizado pela ESMA.

O CERS aplicou o seu quadro de reciprocidade, com vista a contribuir para a coordenação da política macroprudencial na UE. Recomendou, nomeadamente, a reciprocidade i) das medidas de flexibilidade nacional relativas a posições em risco sobre empréstimos garantidos por imóveis destinados à habitação na Bélgica e na Suécia, ii) das medidas de flexibilidade nacional referentes a grandes exposições a sociedades não financeiras em França, e iii) de um limiar de materialidade (significância) aplicável à reserva para o risco sistémico na Estónia. Outros Estados-Membros da UE devem conferir reciprocidade a estas medidas, idealmente com o mesmo instrumento, dentro do prazo definido. Os Estados-Membros têm a opção de isentar instituições específicas prestadoras de serviços financeiros que não tenham exposições significativas. O CERS propôs, para o efeito, um limiar máximo de significância da exposição ao nível do prestador de serviços financeiros.

O CERS contribuiu para o desenvolvimento do quadro de política macroprudencial, tendo formulado as considerações iniciais sobre um quadro de orientação macroprudencial, a fim de



apoiar os decisores de políticas na preparação de decisões. Um tal quadro pode ser útil para melhorar a comunicação de decisões de política, ancorar as expectativas quanto à estabilidade do setor financeiro e às medidas de política futuras, e mitigar uma potencial tendência para a inércia perante os riscos crescentes para a estabilidade financeira.

Em termos de política do setor bancário, o CERS prosseguiu a sua avaliação das implicações para a estabilidade financeira decorrentes dos NPL e da introdução de uma nova norma de relato financeiro. No tocante à IFRS 9, o CERS centrou-se em dois aspetos. Primeiro, concluiu que, entre outros fatores, as diferenças entre o método da perda de crédito esperada (*expected credit loss – ECL*) definido na IFRS 9 e o equivalente nos Estados Unidos podem eventualmente afetar a disponibilização de crédito ao longo do ciclo e o mercado mundial de empréstimos a grandes empresas. Segundo, analisou o potencial comportamento cíclico do modelo ECL da IFRS 9 e sugeriu que fossem definidas melhores práticas ou orientações aprofundadas, com vista a garantir o usufruto dos benefícios da IFRS 9 para a estabilidade financeira. Em relação aos NPL, na sequência de um pedido do Conselho da UE, o CERS identificou os principais fatores desencadeadores, vulnerabilidades e amplificadores que podem gerar aumentos dos NPL ao nível do sistema. Embora, na presente fase, aparentemente não sejam necessárias alterações profundas do atual conjunto de instrumentos macroprudenciais, devem ser consideradas algumas melhorias, sobretudo em domínios como a aplicação de reservas de fundos próprios setoriais e o desenvolvimento de medidas baseadas no mutuário tanto para particulares como sociedades não financeiras.

Numa análise além do setor bancário, o CERS ponderou o modo de reforçar ainda mais o quadro macroprudencial dos seguros e resseguros e examinou as implicações dos acordos de interoperabilidade das contrapartes centrais para a estabilidade financeira. Relativamente ao setor dos seguros, as opções consideradas mais prometedoras incluem um quadro harmonizado de recuperação e resolução a nível da UE, o poder das autoridades de impor aumentos de fundos próprios e restrições de dividendos com base na atividade/no comportamento da entidade e/ou de todo o mercado, requisitos de fundos próprios simétricos para os riscos cíclicos, exigências de liquidez aplicáveis a seguradoras e resseguradoras com um perfil de liquidez vulnerável, um poder discricionário para as autoridades intervirem nos casos de resgate de apólices em massa e instrumentos centrados nas atividades do tipo bancário, a fim de assegurar a coerência da política macroprudencial nos vários setores. No que respeita às contrapartes centrais, o CERS apresentou duas sugestões. Propôs, em primeiro lugar, que o quadro regulamentar aborde explicitamente a forma como os instrumentos de recuperação e resolução devem ser aplicados a contrapartes centrais interoperáveis e, em segundo lugar, que seja clarificado na legislação se podem ser aprovados e implementados mecanismos interoperáveis para os derivados e, se for esse o caso, para que tipo de produtos e sob quais condições.

O CERS continuou a acompanhar as medidas macroprudenciais adotadas na UE e a facilitar a troca de impressões sobre as mesmas entre os seus membros. Em comparação com 2017, verificou-se um aumento substancial do número de medidas macroprudenciais adotadas. Mais de metade dos países do Espaço Económico Europeu (EEE) adotou medidas de política macroprudencial em 2018, tendo a maioria sido de carácter restritivo para fazer face a riscos cíclicos. Além da ativação da reserva contracíclica de fundos próprios (*countercyclical capital buffer*) e do aumento da sua percentagem em vários países do EEE, nove países da UE introduziram uma reserva para o risco sistémico (*systemic risk buffer*) ou recalibraram a



percentagem da mesma. A seguir a estas, a medida mais frequentemente introduzida em 2018 prendeu-se com limites aos rácios de serviço da dívida em relação ao rendimento (*debt service-to-income* – DSTI). Os países também alteraram a metodologia utilizada para identificar instituições sistemicamente importantes e definir as reservas das mesmas. Observou-se igualmente um aumento da reciprocidade de medidas, na sequência das recomendações do CERS no sentido de ser conferida reciprocidade às medidas adotadas na Finlândia e na Bélgica, ao abrigo do artigo 458.º do regulamento em matéria de requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Regulation* – CRR), a fim de aumentar os acréscimos ao ponderador de risco aplicável às posições em risco sobre empréstimos garantidos por imóveis destinados à habitação de instituições de crédito que utilizam o método das notações internas (*internal ratings-based* – IRB). Estas medidas encontram-se descritas em mais pormenor no relatório do CERS sobre a análise da política macroprudencial na UE em 2018<sup>1</sup>.

O CERS procedeu a três avaliações do cumprimento das suas recomendações. No que se refere à recomendação destinada a reduzir os riscos sistémicos decorrentes dos fundos do mercado monetário, considerou a proposta de regulamento da Comissão Europeia amplamente conforme. No tocante à recomendação que fornece orientações para a fixação das percentagens de reserva contracíclica, com o objetivo de estabelecer uma abordagem comum na UE, o CERS considerou que as autoridades designadas tinham, de um modo geral, alcançado uma operacionalização atempada e abrangente da reserva contracíclica. No final do período em análise, prosseguia ainda a avaliação da recomendação com vista a promover, na UE, uma abordagem transnacional coordenada em termos de políticas e impedir os prestadores de serviços financeiros de contornar as medidas macroprudenciais nacionais.

O CERS continuou a organizar uma série de eventos para envolver as partes interessadas no debate sobre a política macroprudencial, tendo a terceira conferência anual do CERS sido realizada em setembro de 2018. Os participantes na conferência discutiram as potenciais ameaças colocadas pelas alterações climáticas à estabilidade financeira, a crescente importância do financiamento não bancário da atividade económica e a pertinência de colmatar as lacunas de dados que obstam a uma monitorização eficaz do risco. Em conjunto com o BCE e o FMI, o CERS organizou também um encontro de trabalho, intitulado “Towards a framework for macroprudential stance” (Rumo a um quadro de orientação macroprudencial). Uma importante lição retirada do encontro foi o elevado grau de complexidade que a elaboração de políticas macroprudenciais envolve, implicando que um desafio para o trabalho futuro sobre a orientação macroprudencial será identificar melhores formas de explicar ao público as razões subjacentes a decisões de política.

---

<sup>1</sup> Ver [A Review of Macroprudential Policy in the EU in 2018](#), CERS, abril de 2019.



## Ficha técnica

© Comité Europeu do Risco Sistémico, 2019

Endereço postal 60640 Frankfurt am Main, Alemanha  
Telefone +49 69 1344 0  
Sítio Web [www.esrb.europa.eu](http://www.esrb.europa.eu)

Todos os direitos reservados. A reprodução para fins pedagógicos e não comerciais é permitida, desde que a fonte esteja identificada.

A data de fecho da informação incluída no relatório foi 31 de março de 2019.

ISSN 1977-5237 (pdf)  
ISBN 978-92-9472-101-3 (pdf)  
DOI 10.2849/325313 (pdf)  
N.º de catálogo da UE DT-AB-19-001-PT-N (pdf)